



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **MARCOS PEDRO VEBER**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste Edital, nos termos da Lei 14.133/21 e dos Decretos Municipais nº 85/2022, nº 86/2022 e 88/2023, bem como da Instrução Normativa PGM/CGM nº 01/2022, a Chamada Pública visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS VISANDO O FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA O EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023**, conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

O credenciamento, com a devida entrega dos envelopes de habilitação e da proposta, terá como início, o **dia 27 de junho de 2023**, às **08h00min** e se encerrará para o recebimento destes no **dia 11 de julho de 2023**, às **08h45min**, sendo que os mesmos serão abertos no **dia 11 de julho de 2023**, a partir das **09h00min**.

Para ser credenciado, **além dos documentos exigidos neste edital**, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, bem como as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

Este credenciamento ficará aberto até o dia **13 de Julho de 2023**.

1 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

1.1 - A aquisição do edital na íntegra far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC, sem qualquer custo, ou **preferencialmente**, no link <https://luizalves.atende.net/> (na aba “Consulta Licitações”).

1.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura da habilitação e proposta**, exclusivamente, por meio dos endereços de e-mail: (licitaçãopmla@gmail.com) e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br).

1.3 - Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de abertura da habilitação e proposta**, exclusivamente, por meio dos endereços de e-mail: (licitaçãopmla@gmail.com) e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br).

1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.5 - Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.6 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos previstos na Lei nº 14.133/21, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

1.7 - Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas especializadas interessadas e que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.3 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 - empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - Os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO**, que se compõem da **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, serão disponibilizados, e encaminhados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e endereçados à Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

3.2 - Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal de Luiz Alves ou encaminhados via correios.

3.2.1 - Caso os envelopes sejam entregues pessoalmente, o interessado ao chegar no paço municipal deverá comunicar a recepção e aguardar o protocolo.

3.2.2 - Caso o envelope seja enviado via correios, o protocolo será preenchido conforme data e horário de recebimento dos envelopes. A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo atraso na entrega ou extravio dos envelopes.

3.3 - **Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados**, indevassáveis, lacrados em seus fechos, com identificação clara (digitada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC, da seguinte forma:

a) ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

**INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 16/2023 – PREF
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS VISANDO O FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA. O EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023.

**RAZÃO SOCIAL PESSOA JURÍDICA / NOME COMPLETO PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE E E-MAIL:**

b) ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

**INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 16/2023 – PREF
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS VISANDO O FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA. O EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023.

**RAZÃO SOCIAL PESSOA JURÍDICA / NOME COMPLETO PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE E E-MAIL:**

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

3.4 O envelope nº **01 (habilitação)** deverá conter todos os documentos descritos no item 5 deste edital, a depender do tipo de pessoa participante (pessoa jurídica ou pessoa física).

3.5 No envelope nº **02 (proposta)** deverá ser indicado o espaço pretendido, conforme a descrição contida no termo de referência (anexo II) bem como o valor de referência do espaço, lembrando que trata-se de credenciamento, desta forma, não existe disputa, devendo o interessado indicar o valor descrito no quadro.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Desde que presente na data informada para a abertura de documentos, àquele (a) que representar a pessoa jurídica/física, deverá apresentar aos membros da comissão de licitação, sob pena de não poder manifestar-se, a **cédula de identidade ou documento equivalente com foto**, para verificação *in loco*, conforme a Lei nº 13.726/2018, bem como **procuração específica que lhe confira poderes para praticar atos pertinentes ao certame**, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome daquele (a) que o (a) representar.

4.2 - Este credenciamento ficará aberto até o dia 13 de Julho de 2023.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

5.1 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1.1 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ) atualizado, que poderá ser emitido por meio do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem;

5.1.3 – Cópia do documento de identidade (RG) ou CNH do responsável da empresa.

5.2 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

5.2.1 – Cópia do documento de identidade (RG) ou CNH.

5.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem;

5.2.3 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que poderá ser emitido por meio do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

5.3 – Os interessados (pessoa física e jurídica) **deverão apresentar**, também, **obrigatoriamente**:

5.3.1 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital.

5.3.2 - Declaração Conjunta (conforme modelo no **Anexo II “A”** para pessoa jurídica e **Anexo II “B”** para pessoa física) devidamente assinada;

5.4 - Diligências poderão ser realizadas a critério da Administração ou do Agente de Contratação e a equipe de Apoio, a fim de suprir eventuais dúvidas.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE 02):

6.1 – A proposta deverá ser formulada de **preferência**, no **MODELO DE PROPOSTA, ANEXO IV**, ou ainda, em papel timbrado, em nome da pessoa jurídica ou física, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ ou nome completo e CPF, e-mail (endereço eletrônico) e telefone para contato, contendo, ainda, a (s) assinatura (s) do responsável;

6.1.1 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.

6.1.2 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

6.1.3 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos, e quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.2 - Os valores estabelecidos na proposta **DEVERÃO** ser idênticos aos valores consubstanciados na tabela de preços (Termo de Referência - Anexo II).

6.2.1 - Caso a proposta esteja com valores unitários abaixo ou acima dos valores referenciais, estas serão desclassificadas.

6.3 – Os **critérios de distribuição objetiva** para protocolos para o mesmo estande seguirão da seguinte forma e ordem:

- a) O primeiro critério de distribuição objetiva será por ordem de protocolo (considerando data e horário);
- b) O segundo critério de distribuição objetiva será sorteio, caso haja protocolos iguais (mesma data e horário).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - **Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax**, devendo, todos os documentos oriundos de outros originais, **serem devidamente autenticados**, sendo que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela comissão, caso algum documento apresente fundada suspeita.

7.2 - **Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência**. Para aqueles documentos sem data de vencimento, **sua validade será de 90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

7.3 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

7.4 - O credenciado, caso o termo de credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do termo de credenciamento.

7.5 - Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por esta municipalidade **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à abertura dos envelopes**.

7.6 - Todas as determinações e diretrizes da Lei nº 13.726/2018 serão observadas em relação aos casos dispostos neste item.

8 - DOS VALORES:

8.1 – Os valores referentes ao presente credenciamento são os definidos no item IX do Termo de Referência (anexo II deste edital).

8.2 – Lembrando que os valores estabelecidos na proposta **DEVERÃO** ser idênticos aos valores consubstanciados na tabela de preços do termo de referência.

9 - DAS PESQUISAS AO CNPJ DO PARTICIPANTE (PESSOA JURÍDICA):

9.1 - O Agente de Contratação e a equipe de apoio verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

9.1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.1.2 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

9.1.1.3 Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

9.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Agente de Contratação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

9.3 A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

10.1 - As **diretrizes da prestação do serviço**, obedecerão ao determinado pelo **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

11 - DO FORO:

11.1 - Fica constituído o foro do Município de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, verificadas às disposições da Lei 14.133/21.

12.3 - É facultado ao Agente de Contratação e a equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 64 e §§ da Lei n.º 14.133/2021.

12.4 - Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão releva omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

12.6 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais jornais, conforme exigência legal.

Luiz Alves, 26 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /.,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUIZ
ALVES,
E

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, sediado/residente(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n /., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS VISANDO O FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA O EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	...	R\$
02	...	R\$
03	...	R\$
VALOR TOTAL: R\$... (...)		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O Expositor responsabilizar-se-á pela disponibilização do pagamento das cotas, quitando a guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme as condições abaixo descritas:

a) Pessoa física e/ou jurídica: 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

b) No caso de pessoa jurídica em que haja a necessidade de trâmite por conselho fiscal ou semelhante, quitação da DAM em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O Expositor que não apresentar a comprovação de pagamento (DAM) até o prazo estipulado perderá o direito à sua cota.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

exigidas para habilitação na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21. Efetuar o pagamento ao Contratante do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.22. Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação da festa, ou seja, enquanto ocorrer os festejos nos 03 (três) dias previstos, a comercialização de alimentos estará aberta ao público.

8.23. O credenciado deverá montar sua infraestrutura com balcões, toldos, geladeiras, caixas térmicas, visando atendimento ao público com estrutura completa. Da montagem e desmontagem dos equipamentos: A montagem das estruturas deverá ser concluída no máximo até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem na segunda-feira até 17 de julho ao meio dia.

8.24. Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação oficial da festa:

- 14 de julho - Sexta feira: abertura dos portões às 18 horas e fechamento dos portões às 02 horas de 15/07.

- 15 de julho – Sábado: abertura dos portões às 10 horas e fechamento dos portões às 03 horas de 16/07.

- 16 de julho – Domingo: abertura dos portões às 09 horas e fechamento dos portões previsto para meia noite 00:00

(*) horários sujeitos à alteração.

8.25. O credenciado para cada espaço deverá fornecer gratuitamente à Prefeitura:

- Até 45 (quarenta e cinco) tickets de alimentação para cada espaço que adquirir;

8.26. Todos os equipamentos e instalações deverão ser aprovados pela vigilância sanitária e INMETRO. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração que caso seja declarada vencedora do certame, seus equipamentos atendem as Normas do INMETRO e da Vigilância Sanitária.

8.27. Não será permitido a comercialização de bebidas nos espaços de alimentações.

8.28. Disponibilizar colaboradores em número suficiente, que deverão apresentar-se treinados e devidamente uniformizados com credenciais para atendimento durante a festa, estando estes aptos a dar informações a respeito das atrações;

8.29. Deverá aceitar como forma de pagamento pela comercialização dos produtos, no mínimo, as seguintes formas de pagamento: pix, dinheiro, cartão de débito e crédito.

8.30. Ficará sob responsabilidade total do credenciado o fornecimento de tickets e equipe de trabalho para o pleno trabalho da atividade;

8.31. Proceder o pagamento sobre a ocupação do espaço e exploração comercial mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal;

8.32. Não é permitido a terceirização de espaço;

8.33. Ressarcir a Prefeitura Municipal por qualquer eventual perda ou dano causado ao evento, em pena no valor do contrato de serviços, mais multa de 40% do valor do contrato, se por dolo, e pelo valor integral contratual, se por culpa;

8.34. A interessada que utilizar mais de duas fritadeiras elétricas por espaço terá seu estabelecimento fechado

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC – CEP: 89.128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 11.301.658/0001-50

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

imediatamente;

8.35. Cada expositor receberá uma vaga de estacionamento, o mesmo receberá um adesivo de trânsito livre com a vaga a ele designado pela Comissão Organizadora;

8.36. Será designado um vigia para controlar a entrada e saída de veículos credenciados da festa para a parte do estacionamento;

8.37. É proibido ao credenciado realizar a cobrança de qualquer taxa adicional, em qualquer porcentagem, do garçom/funcionário.

8.38. O expositor deverá cumprir com todas as demais condições impostas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integrante deste termo contratual, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV) Multa: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 85/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Luiz Alves, xxxxx de xxxxxxx de 2023.

ELTON VICENTE PAULI
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para ocupação de espaços visando o fornecimento, preparo e comercialização de refeições durante a realização da 31º FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29º FESTA DA BANANA O evento ocorrerá entre os dias 14 a 16 de julho de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar SECTUR nº 10/2023.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Informação contida no item VII do Estudo Técnico Preliminar SECTUR nº 10/2023

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Informação contida no item III do Estudo Técnico Preliminar SECTUR nº 10/2023

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os interessados deverão descrever na proposta os espaços a serem adquiridos com base no Anexo I (exemplo: **Espaço 7 e/ou Espaço 11**).

5.2 O primeiro critério de desempate será por ordem de protocolo (considerando data e horário) e o segundo critério de desempate será sorteio, caso haja protocolos iguais (mesma data e horário).

5.3. Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação da festa, ou seja, enquanto ocorrer os festejos nos 03 (três) dias previstos, a comercialização de alimentos estará aberta ao público.

5.4. O credenciado deverá montar sua infraestrutura com balcões, toldos, geladeiras, caixas térmicas, visando atendimento ao público com estrutura completa. Da montagem e desmontagem dos equipamentos: A montagem das estruturas deverá ser concluída no máximo até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem na segunda-feira até 17 de julho ao meio dia.

Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação oficial da festa:

14 de julho - Sexta feira: abertura dos portões às 18 horas e fechamento dos portões às 02 horas de 15/07.

15 de julho – Sábado: abertura dos portões às 10 horas e fechamento dos portões às 03 horas de 16/07.

16 de julho – Domingo: abertura dos portões às 09 horas e fechamento dos portões previsto para meia noite 00:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(*) horários sujeitos à alteração.

Nos casos omissos, a Comissão Organizadora do evento decidirá.

5.5 O credenciado para cada espaço deverá fornecer gratuitamente à Prefeitura:

- Até 45 (quarenta e cinco) tickets de alimentação para cada espaço que adquirir;

5.6. Todos os equipamentos e instalações deverão ser aprovados pela vigilância sanitária e INMETRO.

Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração que caso seja declarada vencedora do certame, seus equipamentos atendem as Normas do INMETRO e da Vigilância Sanitária.

5.7 Não será permitido a comercialização de bebidas nos espaços de alimentações.

5.8. Do pagamento: pelo credenciamento, o interessado pagará à Permitente o valor homologado na licitação, através de guia DAM ou depósito em conta corrente a ser informada pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em uma única parcela, no ato da assinatura do contrato.

5.9. Demais obrigações da Credenciada:

- Disponibilizar colaboradores em número suficiente, que deverão apresentar-se treinados e devidamente uniformizados com credenciais para atendimento durante a festa, estando estes aptos a dar informações a respeito das atrações;
- Deverá aceitar como forma de pagamento pela comercialização dos produtos, no mínimo, as seguintes formas de pagamento: pix, dinheiro, cartão de débito e crédito.
- Ficará sob responsabilidade total do credenciado o fornecimento de tickets e equipe de trabalho para o pleno trabalho da atividade;
- Proceder o pagamento sobre a ocupação do espaço e exploração comercial mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal;
- Não é permitido a terceirização de espaço;
- Ressarcir a Prefeitura Municipal por qualquer eventual perda ou dano causado ao evento, em pena no valor do contrato de serviços, mais multa de 40% do valor do contrato, se por dolo, e pelo valor integral contratual, se por culpa;
- A interessada que utilizar mais de duas fritadeiras elétricas por espaço terá seu estabelecimento fechado imediatamente;
 - Cada expositor receberá uma vaga de estacionamento, o mesmo receberá um adesivo de trânsito livre com a vaga a ele designado pela Comissão Organizadora;
 - Será designado um vigia para controlar a entrada e saída de veículos credenciados da festa para a parte do estacionamento;
 - É proibido ao credenciado realizar a cobrança de qualquer taxa adicional, em qualquer



5.10 – Deverão ser verificadas e obedecidas todas as condições e exigências contidas no Anexo I (Croqui e exigências) deste Termo de Referência.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Será designada as servidoras Amabile Schmitt e Carolina Wust Schmitz para orientar, fiscalizar os equipamentos, serviços e bilhetagem, todas as cláusulas contratuais, devendo o credenciado cumprir com as determinações emitidas, durante o período do evento.

6.2 Dentre as atribuições do fiscal do contrato, caberá verificar a instalação como todos os equipamentos necessários em cada estabelecimento. Se for descumprido qualquer item previsto neste TR, a contratada ficara impossibilitada de se instalar no referido local, podendo o Município substituí-los por outro interessado no certame.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Pelo credenciamento, o interessado pagará à Permitente o valor homologado na licitação, através de guia DAM ou depósito em conta corrente a ser informada pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em uma única parcela, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ) atualizado, que poderá ser emitido por meio do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem;
- Cópia do documento de identidade (RG) ou CNH do responsável da empresa.

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identidade (RG) ou CNH.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que poderá ser emitido por meio do site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OS INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) DEVERÃO APRESENTAR, TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE:

- Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e demais obrigações, conforme modelo a ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
disponibilizado nos anexos do Edital.

- Declaração Conjunta (conforme modelo nos anexos deste Termo de Referência) devidamente assinada;

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor mínimo a ser ofertado para credenciamento do objeto acima mencionado será de:

- R\$ 5.500,00 (cinco mil reais) para cada Espaço (07 e 11);

Demais informações relacionadas ao valor estão contidas no item VI do Estudo Técnico Preliminar SECTUR nº 10/2023.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Objeto detalhado no Item I deste Termo de Referência.

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

O evento ocorrerá entre os dias 14 a 16 de julho no seguinte endereço:

Rua Vereador Crisóstomo Gesser,

Pátio da FENACA

CEP: 89128000

Vila do Salto, Luiz Alves – SC.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Por questões estratégico-operacionais, a organização do evento poderá optar pela não abertura de determinadas áreas da festa em dias considerados de baixa movimentação. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento das participantes da licitação. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Luiz Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório. Fica vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida.

XIV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Caso não sejam preenchidos todos os espaços previstos no anexo deste termo de referência, o edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

deverá permanecer aberto para o recebimento de propostas até 13 de julho de 2023, salvo se a Comissão Organizadora solicitar a revogação deste credenciamento para lançamento de novo edital.

Luiz Alves, 16 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
PRISCILLA ERBS DE FREITAS
051.230.509-90
20/06/2023 20:29:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

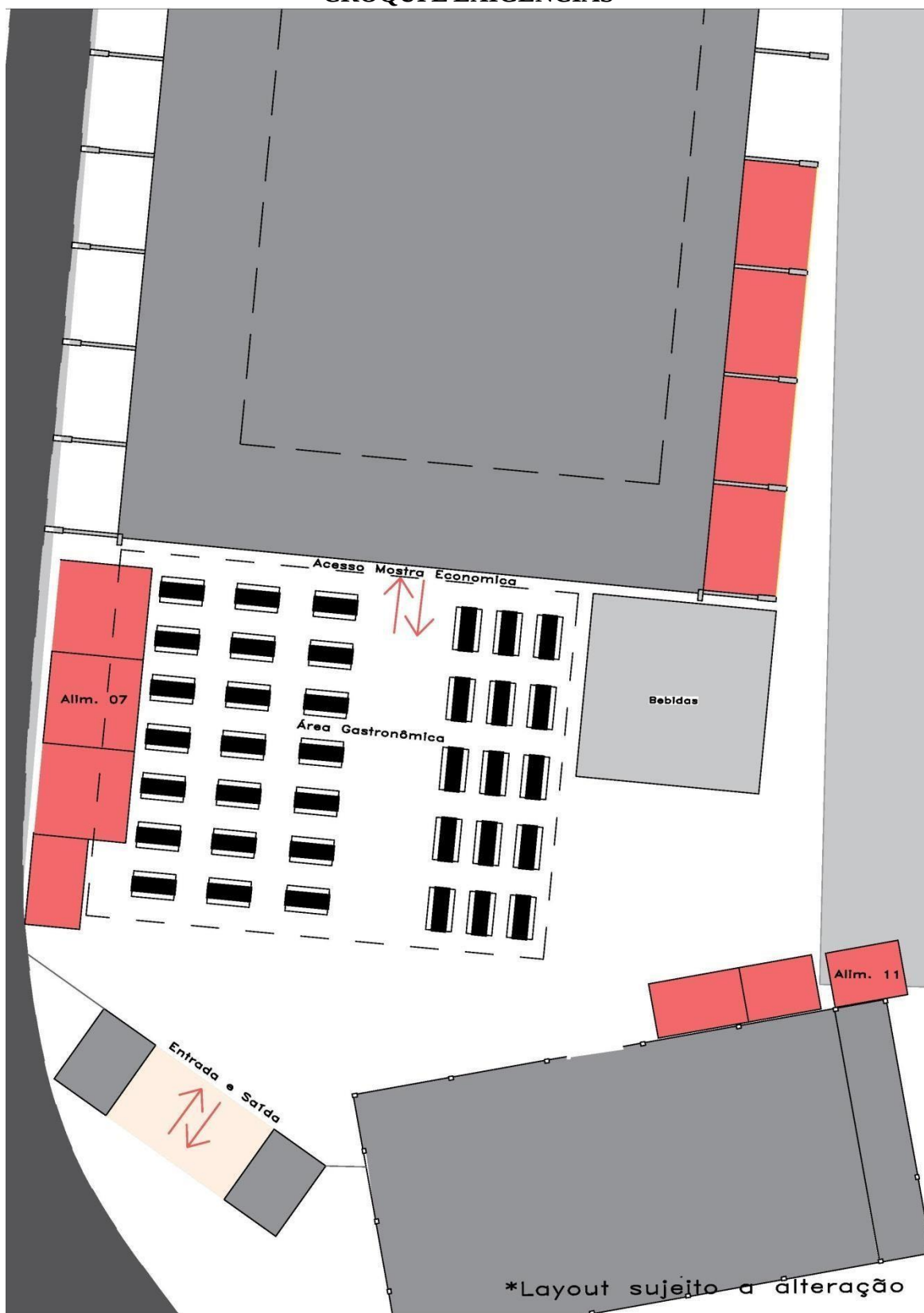
PRISCILLA ERBS DE FREITAS

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico



ANEXO TR

CROQUI E EXIGÊNCIAS



Espaços 07 e 11 acima



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – São 02 espaços disponíveis, sendo:

Espaço 07: 5m x 5m

Espaço 11: 4m x 3m

02 - os interessados deverão providenciar as suas estruturas para venda, no tamanho máximo indicado acima.

03 – Para os 02 espaços disponibilizados para alimentação, serão permitidos quaisquer gêneros alimentícios, desde que não sejam iguais ou semelhantes aos já permitidos pelo Município na Tomada de Preços 03/2023. Essa averiguação de não repetição será conferida pela Comissão Organizadora.

04 - Os contratados apresentarão à Comissão Organizadora para avaliação, após 05 dias úteis da celebração do contrato, tabela de preços contendo os valores de todos os alimentos que serão comercializados, usando como base os valores praticados em mercado. Caso a Comissão entenda que os valores estão acima dos praticados usualmente pelo mercado, o interessado terá mais 01 (um) dia útil para realizar as adequações necessárias, sob pena de rescisão contratual.

05 – Os contratados apresentarão à Comissão Organizadora além dos valores as descrições de menu/cardápio – com os nomes dos pratos, o mesmo será analisado pela comissão para não descaracterizar e desvincular ações que possam ser ofensivas ou que prejudique a imagem do evento.

06 – Poderá haver a mudança de cardápio desde que aprovado pela comissão.

07 - A qualquer momento a partir da publicação do edital, qualquer interessado pode solicitar a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Finanças, a possibilidade de visita ao local de interesse para averiguações necessárias.

10- Fica proibida a instalação dos espaços como lonas e qualquer material semelhante.

11 – O interessado em adquirir o espaço 11 deverá estar ciente que a estrutura ficará fora da tenda, ou seja, sem cobertura.

12- Layout sujeito a alterações conforme definições da Comissão Organizadora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO II – A

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro., Cep:....., cidade....., representada neste ato por, portador (a) do CPF:, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

DECLARAR integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Luiz Alves ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Luiz Alves de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II – B

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA

Eu,, portador(a) do CPF,
residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:.....,
cidade....., no uso de minhas atribuições legais, venho:

DECLARAR integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP,
assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às
obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura
venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

DECLARAR integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Luiz Alves
ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente
Termo de Referência, isentando o Município de Luiz Alves de toda e qualquer reclamação que
possa surgir em decorrência dos mesmos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, conforme o subitem 5.5.1, vem:

- a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 16/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome completo:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade/UF:		CEP:
E-mail:		Fone:

Nº DO ITEM/ESPAÇO	DESCRIÇÃO	VALORR\$

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Luiz Alves, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar o não credenciamento da entidade.